**EMENDA SUPRESSIVA Nº 23/2025**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 23/2025, QUE SUPRIME O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 044/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA SAÍDA DE ALUNOS MENORES DE 18 ANOS DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEM ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL".**

**AUTORA: GRACIELE BRITO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025:**

**Art. 1º** Fica suprimido o **art. 2º do Projeto de Lei nº 44/2025**, que passa a vigorar sem o referido dispositivo.

Parauapebas – PA, 26 de maio de 25.

**JUSTIFICATIVA**

---

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 97/2025, propõe-se a supressão do **art. 2º do Projeto de Lei nº 44/2025**, com o objetivo respeitar a Constituição Federal, demais normas infraconstitucionais vigentes e garantir maior clareza e objetividade à legislação municipal.

Parauapebas, 26 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA**
**Vereadora (União)**